



REGULAMENTO DE DESCONTO PARA SÓCIO FIEL DA COMUNIDADE DE SÃO PIO X

PROMOTORA:

Associação Carismática Católica São Pio X, entidade sem fins lucrativos e mantenedora da Comunidade de São Pio X, inscrita no CNPJ sob n.º 02.868.732/0001-23, com sede a Rua Afonso Pena, 61 - centro de Campina Grande - Paraíba, doravante denominada de Promotora.

CAPÍTULO I - DO DESCONTO PROMOCIONAL

Art. 1º Nos termos previstos neste Regulamento, a Associação Carismática Católica São Pio X irá conceder aos seus Sócios Mantenedores que se enquadrarem na condição de "Sócio Fiel", desconto promocional no valor total do contrato de prestação de serviço dos cursos oferecidos e divulgados pela promotora e realizados no Centro Católico de Formação Prof. Antonio Lucena (CCFAL) bem como noutros serviços oferecidos pela Promotora.

§ 1º Para os cursos oferecidos pelo CCFAL, o desconto promocional varia de acordo com cada curso e suas respectivas áreas, devendo estar indicado de forma visível próximo ao local do valor total do Curso.

§ 2º Para os outros serviços oferecidos pela Promotora os descontos serão estabelecidos no decorrer do ano vigente e divulgados através das mídias sociais e em avisos disponibilizados pela Comunidade de São Pio X.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA SER "SÓCIO FIEL"

Art. 2º O Sócio Mantenedor será considerado "SÓCIO FIEL" e estará apto a pleitear o desconto promocional, quando cumprir estritamente as seguintes condições:



- I - Ser devidamente cadastrado, na condição de sócio ativo junto à Promotora;*
- II - Receber mensalmente em sua residência ou endereço indicado, o Informativo “Frutos” com o Boleto da Manutenção em anexo;*
- III - Ter contribuído através do Boleto da Manutenção pago na rede bancária ou na sede da Promotora, nos três últimos meses anteriores, tomando como referência a data inscrição e efetivação de matrícula, quando se tratar dos cursos oferecidos pelo CCFAL e da data em que o Sócio Mantenedor pleitear o desconto promocional para os demais serviços oferecidos pela Promotora.*

Art. 3º A condição de “SÓCIO FIEL” pode ser transferida aos seguintes parentes: cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), pais e avós, desde que no ato da transferência seja apresentada a quitação dos boletos da manutenção referente aos 3 (três) meses consecutivos anteriores, contados da data do pedido de transferência da condição de “SÓCIO FIEL”.

Art. 4º A pessoa que assumir a condição de “SÓCIO FIEL”, nos moldes do artigo anterior, poderá de imediato ter direito ao desconto promocional oferecido pela Promotora.

Art. 5º Na Secretaria dos Cursos do CCFAL ou no local do serviço procurado, estará disponível a relação com o nome de cada “SÓCIO FIEL” com validade específica para o mês em vigor.

Parágrafo único Caso o nome do sócio interessado em ter o desconto promocional não esteja na supracitada relação, cabe unicamente ao respectivo sócio apresentar os comprovantes de quitação dos Boletos da Manutenção dos respectivos meses, conforme estabelecido no art. 2º.

CAPÍTULO III - DO DESCONTO EM PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELA PROMOTORA



Art. 6º A qualquer tempo a Promotora poderá oferecer aos “SÓCIOS FIEIS” descontos promocionais ou gratuidade nos produtos e campanhas, na lanchonete “Frater Café” e também nos eventos do “Crescer – O Encontro da Família Católica” e do “Viver em Cristo”.

Art. 7º Esses descontos serão amplamente divulgados nas atividades e eventos realizados pela mantenedora, nas suas redes sociais dentre outros meios de divulgação.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 8º O desconto promocional referente aos cursos oferecidos no CCFAL contempla tão somente a Taxa de Inscrição e/ou as mensalidades, ESTANDO EXPRESSAMENTE EXCLUÍDAS quaisquer outras despesas relacionadas à aquisição de vestimentas litúrgicas, adereços religiosos, camisetas, demais taxas eclesiais para os sacramentos, dentre outros itens que por acaso se façam necessários.

Art. 9º O benefício do desconto promocional não é acumulativo, ou seja, não será permitida a utilização conjunta de dois ou mais sócios em condições de participar para que o desconto seja somado e favoreça apenas uma única inscrição ou um único desconto em produtos comercializados pela Promotora.

Art. 10. O “SÓCIO FIEL” que for contemplado com bolsa de estudo parcial nos cursos do CCFAL, não poderá acrescer o benefício do desconto promocional.

Art. 11. Em nenhuma hipótese, o desconto promocional poderá ser transformado em outros prêmios, em dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira.



Art. 12. O Sócio Mantenedor beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos:

- I - Desrespeitar os termos do Regimento do Centro Católico de Formação Prof. Antônio Lucena;*
- II - Apresentar documentos ou informações falsas, ou se fizer uso de outros meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes no presente Regulamento.*

Art. 13. O Sócio Mantenedor interessado não poderá alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste regulamento uma vez que o mesmo foi publicado no site www.comunidadepiox.org.br e amplamente divulgado nos canais de comunicação da Associação Carismática Católica São Pio X e se encontra disponível na Secretaria Escolar do Centro Católico de Formação Prof. Antônio Lucena.

Art. 14. A Promoção do desconto promocional é válida de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo a Promotora, a seu critério, encerrá-la e/ou suspendê-la.

Art. 15. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão solucionados pela Diretoria Executiva da Associação Carismática Católica São Pio X que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Campina Grande - PB, 23 de janeiro de 2017.


Gustavo Lucena de França Costa, fvc
Associação Carismática Católica São Pio X
Diretor Presidente em Exercício